



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Amplia vagas para o cargo de Agente da Administração no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Agente de Administração, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno, contidos na Lei Complementar nº 38 de 23 de setembro de 2011 e alterações posteriores, passando a ser:

Denominação	Total anterior	Ampliação	Total
Agente de Administração	24	02	26

Art. 2º. O provimento do cargo mencionado no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos

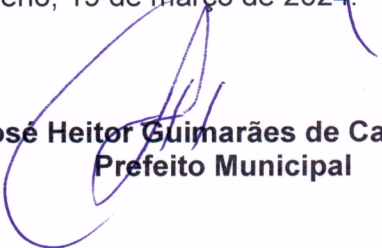
Art. 3º. As atribuições do cargo constam da Lei Complementar n.º 38 de 23 de setembro de 2011.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2080/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal nº 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de março de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 19/03/24 a 26/03/24 